

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2025

EDITAL DE CONCURSO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de concurso do tipo melhor técnica/pontuação, visando selecionar projetos culturais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do Concurso será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 25 de setembro de 2025.

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente objeto constitui-se em concurso para a seleção de espetáculos para a realização do **III Festival Nacional de Teatro de Xanxerê** que ocorrerá no período de **28 de outubro a 01 de novembro de 2025**, no município de Xanxerê/SC. Conforme especificações do edital e demais documentos em anexo.

2 JUSTIFICATIVAS

- 2.1** Estimular a produção teatral e cultural no município;
- 2.2** Promover a democratização do acesso à cultura, por meio da valorização da diversidade artística;
- 2.3** Dinamizar a formação de público no contexto teatral local, por meio da oferta de espetáculos de qualidade;
- 2.4** Contribuir para o desenvolvimento cultural e econômico do município, sob a perspectiva da economia criativa;
- 2.5** Atrair novos públicos e fomentar o turismo cultural em Xanxerê;
- 2.6** Estimular a reflexão e o debate sobre o desenvolvimento do setor de Artes Cênicas no município.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS ESPETÁCULOS:

- 3.1** Serão selecionados e habilitados até 7 espetáculos teatrais para o concurso, intervenções não competitivas, podendo incluir espetáculos de teatro adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro, teatro-musical, animação, e outros, nos variados gêneros, sendo distribuídas nas seguintes categorias:

I - CATEGORIA I: 04 vagas para grupos municipais e/ou com distância de até 250 km de Xanxerê/SC.

II - CATEGORIA II: Até 03 vagas para grupos com distância maior de 251 km de Xanxerê/SC trazer uma oficina, workshop.

3.2 Caso as inscrições não atendam o número de vagas em cada categoria, as mesmas poderão ser remanejadas em conformidade com os valores referenciais de pagamento para melhor atender a programação.

3.3 A seleção ocorrerá por meio de Comissão de Curadoria formada por membros de conhecimento técnico e notório saber na área do Teatro.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o III Festival Nacional de Teatro são gratuitas e poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras). Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado” UASG: 988383;

5.2 Poderão inscrever-se grupos teatrais devidamente constituídos como Pessoas Físicas e Jurídicas, de todo o território nacional.

5.3 Não haverá cobrança de taxa de Inscrição.

5.4 Os proponentes terão até o dia 25 de setembro de 2025, antes do horário marcado para abertura da sessão pública, para anexar toda a documentação, conforme especificado neste edital.

5.5 Do ato de inscrição confere o preenchimento de formulário e envio dos documentos:

5.5.1 Pessoa Jurídica:

5.5.2 Encaminhar somente 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo:

5.5.2.1 Formulário de Inscrição, devidamente preenchido conforme o (anexo I);

5.5.2.2 Arquivo digital do documento de identidade RG e CPF e/ou equivalente do responsável legal e de todos os integrantes da equipe técnica/artística;

5.5.2.3 Portfólio do Espetáculo;

5.5.2.4 Roteiro Técnico do Espetáculo;

5.5.2.5 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.2.6 Comprovante de endereço residencial atualizado, no nome do responsável legal (90 dias);

5.5.2.7 Ficha do espetáculo devidamente preenchida e assinada conforme anexo III;

5.5.2.8 Link do vídeo do espetáculo completo (caso o espetáculo não tenha estreado, o grupo deve enviar a gravação de um ensaio geral);

5.5.2.9 Formulário de proposta (Tipo Espetáculo) o grupo deverá oferecer uma atividade extra oficina, workshop;

5.5.2.10 Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

5.5.3 Pessoa Física:

5.5.4 Encaminhar somente 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo:

5.5.4.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido conforme (Anexo II);

5.5.4.2 Arquivo digital do RG e CPF e/ou equivalente do Proponente e de todos os integrantes da equipe técnica/artística;

5.5.4.3 Portfólio do Espetáculo;

5.5.4.4 Ride Técnico do Espetáculo;

5.5.4.5 Comprovante de endereço residencial atualizado, no nome do proponente (90 dias);

5.5.4.6 Ficha do espetáculo devidamente preenchida e assinada conforme anexo III;

5.5.4.7 Link do vídeo do espetáculo completo (caso o espetáculo não tenha estreado, o grupo deve enviar a gravação de um ensaio geral);

5.5.4.8 Formulário de proposta (Tipo Espetáculo) o inscrito(grupo) deverá oferecer uma atividade extra oficina, workshop.

Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

6 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

6.1 Cada grupo designará um responsável para os necessários contatos junto à comissão organizadora, bem como da responsabilidade da montagem e desmontagem do cenário, figurino, transporte e alimentação dos atores e recolhimento das declarações de autorização dos pais para os atores menores de idade.

6.1.1 Relação completa com nome civil, RG, CPF e função dos integrantes do grupo que participarão do festival;

6.1.2 Autorização dos Pais ou Responsáveis de Menores;

6.1.3 Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;

6.1.4 Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;

6.1.5 Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

6.1.7 Cópia do roteiro com a liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), em caso de o roteiro ser de autoria do próprio grupo, apresentar declaração do autor do texto;

6.1.8 Cópia da liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo;

6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.10 Certidão Correccional <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Experiência profissional será considerada a formação comprovadas (por meio de certificados de oficinas, cursos livres ou formação superior em artes cênicas, etc.)

6.2.2 Participação em festivais anteriores, atuação no campo do teatro e outros registros que demonstrem conhecimento e vivência na área cultural.

6.2.3 Registro profissional (DRT ou outro, se houver);

6.2.4 Reportagens ou matérias sobre espetáculos anteriores.

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Relevância e excelência artística do espetáculo e proposta de oficina	(De 0 a 10 pontos)
II - Diversidade de linguagem proposta dentro da encenação	(De 0 a 10 pontos)
III - Originalidade	(De 0 a 10 pontos)
IV - Classificação indicativa	(De 0 a 10 pontos)
V - Experiência do grupo	(De 0 a 10 pontos)

7.1 Caso as inscrições habilitadas ultrapassem o número de 7 espetáculos, será considerada a ordem de pontuação da maior para a menor.

7.2 Caso haja empate de pontuação, será considerada a maior nota no critério de “relevância e proposta excelência artística do espetáculo”.

7.3 Os espetáculos selecionados deverão realizar 01 apresentação, sendo que as datas e os locais de apresentação serão definidos pela Comissão Organizadora, considerando o formato de cada espetáculo e a programação do festival.

7.4 Os grupos selecionados deverão confirmar sua participação até **15/10/2025** através e-mail cultura.editalis@xanxere.sc.gov.br em até 48 horas após a comunicação da seleção. Não havendo confirmação, um novo grupo será convocado.

8 DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Os recursos serão julgados pela comissão de Seleção e Comissão de Avaliação, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

8.3 Os recursos serão enviados via e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br;

9 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

10 DA EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 A realização do **III Festival Nacional de Teatro**, ocorrerá no período de **28 de outubro a 01 de novembro de 2025**, no município de Xanxerê/SC.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº 10/2025 que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

11.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal após a apresentação do espetáculo, de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal estabelecido pelo Decreto Nº 10/2025, sendo:

11.2.1 Grupos Municipais: Prêmio de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

11.2.2 Grupos com até 250 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 1.000,00.

11.2.3 Grupos com mais de 251 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 2.000,00.

11.3 A ajuda de custo refere-se ao valor destinado a despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos integrantes e transporte de cenário para os locais de apresentação de seu espetáculo, conforme cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora.

11.4 Dotação Orçamentária: Reduzido 92 – Fonte 1500.

12 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da sua publicação em diário oficial dos Municípios podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme regulamento;

13.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

14.1 Os grupos selecionados deverão apresentar-se a Comissão Organizadora em tempo hábil para a montagem do espetáculo.

14.2 Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, incluindo as gelatinas necessárias ao seu plano de luz, com exceção da estrutura técnica de base de iluminação e sonorização.

14.3 Os grupos selecionados deverão estar à disposição da Organização do Festival para participar de entrevistas à imprensa sempre que solicitado.

14.4 Comissão Organizadora não se responsabilizará por equipe técnica de montagem e desmontagem dos espetáculos. A desmontagem deverá ocorrer logo após os debates no término dos espetáculos.

14.5 A permanência nos teatros durante montagem, passagem de som, luz, ensaio e desmontagem só será permitida ao grupo responsável por estes serviços e subsequente apresentação. É vedada a entrada de pessoas estranhas aos locais reservados para os artistas como camarins e palco.

14.6 O espetáculo não pode colocar em risco a integridade física do público e danos materiais ao espaço físico utilizado para apresentação, como uso de fogo, produtos inflamáveis, sinalizador, fogos de artifício, entre outros.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- 16.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 16.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 16.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 16.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 16.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.2.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 16.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
 - 16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 16.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.5 **A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.**
- 16.6 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov.

- 17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br.

16 FISCAL DO CONTRATO: Silvia Siqueira -cultura@xanxere.sc.gov.br - (49) 3441-8566.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
- 17.2 Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam em ceder a Comissão Organizadora do festival o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização e promoção do evento nesta e em outras edições.
- 17.3 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar em partes ou no todo, bem como anular, totalmente, o presente regulamento a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.
- 17.4 Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do III Festival de Teatro de Xanxerê/SC.
- 17.5 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 17.6 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena da lei, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- 17.7 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;
- 17.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 17.10 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. Aguietes M. Barfknecht no telefone (49)3441-8566.

18 ANEXOS

- 18.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.2 ANEXO II – Ficha de Inscrição Pessoa Física;
- 18.3 ANEXO III – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

- 18.4 ANEXO IV – Ficha do Espetáculo;
- 18.5 ANEXO V – Especificações Técnicas
- 18.6 ANEXO VI – Estrutura de Som e Iluminação disponível;
- 18.7 ANEXO VII – Cronograma;
- 18.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 01 de agosto de 2025.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município De Xanxerê/SC

Secretaria Municipal De Esportes, Cultura e Lazer

Ordenador Das Despesas: Luiz Vicente Paglia Junior

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e da Comissão Organizadora, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **III Festival Nacional de Teatro**, que ocorrerá no período de **28 de outubro a 01 de novembro de 2025**, no município de Xanxerê/SC, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXXIX.

1- OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade sistematizar o processo de seleção de espetáculos para a realização do III Festival Nacional de Teatro de Xanxerê.

2 - JUSTIFICATIVA

O **III Festival Nacional de Teatro de Xanxerê** tem como objetivos:

Estimular a produção teatral e cultural no município;

Promover a democratização do acesso à cultura, por meio da valorização da diversidade artística;

Dinamizar a formação de público no contexto teatral local, por meio da oferta de espetáculos de qualidade;

Contribuir para o desenvolvimento cultural e econômico do município, sob a perspectiva da economia criativa;

Atrair novos públicos e fomentar o turismo cultural em Xanxerê;

Estimular a reflexão e o debate sobre o desenvolvimento do setor de Artes Cênicas no município.

3- ETAPAS DO PROCESSO

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos artistas;

Seleção de Curadoria – etapa em que uma **Comissão de Seleção** analisa e seleciona as propostas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os artistas habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar 07 (**sete**) **espetáculos de Teatro em 02(duas)** categorias.

I - CATEGORIA I: 4 vagas para grupos municipais e/ou com distância de até 250 km de Xanxerê/SC.

II - CATEGORIA II: Até 3 vagas para grupos com distância maior de 251 km de Xanxerê/SC trazer uma oficina, workshop a serem realizadas no município de Xanxerê/SC.

4- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o **III Festival Nacional de Teatro** são gratuitas e poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 3 (três) dias antes da data inicial de inscrições, prevista para o **dia 28/07/2025 a 12/09/2025**. As impugnações deverão ser encaminhadas no cultura.editais@xanxere.sc.gov.br

- Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam espetáculos e performances teatrais em todo o território nacional.

Do ato de inscrição confere o preenchimento de formulário:

Pessoa Jurídica:

Encaminhar somente 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo:

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido conforme o (anexo I)

Arquivo digital do documento de identidade RG e CPF e/ou equivalente do responsável legal e de todos os integrantes da equipe técnica/artística;

Currículo do diretor, dramaturgo ou atores principais;

Portfólio do Espetáculo;

Ride Técnico do Espetáculo;

Ficha do espetáculo devidamente preenchida e assinada conforme anexo III.

Link do vídeo do espetáculo completo (caso o espetáculo não tenha estreado, o grupo deve enviar a gravação de um ensaio geral)

Formulário de proposta (Tipo Espetáculo) o grupo deverá oferecer uma atividade extra oficina, workshop.

Pessoa Física:

Encaminhar somente 1 (um) arquivo em formato PDF, contendo:

- 1) Formulário de inscrição, devidamente preenchido conforme (Anexo II)
- 2) Portfólio do Espetáculo;
- 3) Currículo do diretor, dramaturgo ou atores principais;
- 4) Ride Técnico do Espetáculo;
- 5) Ficha do espetáculo devidamente preenchida e assinada conforme anexo III.
- 6) Link do vídeo do espetáculo completo (caso o espetáculo não tenha estreado, o grupo deve enviar a gravação de um ensaio geral).
- 7) Formulário de proposta (Tipo Espetáculo) o inscrito(grupo) deverá oferecer uma atividade extra oficina, workshop.

* Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica e artística dos proponentes e integrantes do grupo:

- Experiência profissional será considerada a formação comprovadas (por meio de certificados de oficinas, cursos livres ou formação superior em artes cênicas, etc.)

-Participação em festivais anteriores, atuação no campo do teatro e outros registros que demonstrem conhecimento e vivência na área cultural.

- Registro profissional (DRT ou outro, se houver);

- Reportagens ou matérias sobre espetáculos anteriores.

Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

6- FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO

Serão selecionados e habilitados até 7 espetáculos teatrais para o concurso, intervenções não competitivas, podendo incluir espetáculos de teatro adulto, infanto-juvenil, rua, circo-teatro, teatro-musical, animação, e outros, nos variados gêneros, sendo distribuídas nas seguintes categorias:

I - CATEGORIA I: 4 vagas para grupos municipais e/ou com distância de até 250 km de Xanxerê/SC.

II - CATEGORIA II: Até 3 vagas para grupos com distância maior de 251 km de Xanxerê/SC trazer uma oficina, workshop.

Caso as inscrições não atendam o número de vagas em cada categoria, as mesmas poderão ser remanejadas em conformidade com os valores referenciais de pagamento para melhor atender a programação.

A seleção ocorrerá por meio de Comissão de Curadoria formada por membros de conhecimento técnico e notório saber na área do Teatro.

7- SERÃO ANALISADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Relevância e excelência artística do espetáculo e proposta de oficina	(De 0 a 10 pontos)
II - Diversidade de linguagem proposta dentro da encenação	(De 0 a 10 pontos)
III - Originalidade	(De 0 a 10 pontos)
IV - Classificação indicativa	(De 0 a 10 pontos)
V - Experiência do grupo	(De 0 a 10 pontos)

Caso as inscrições habilitadas ultrapassem o número de 7 espetáculos, será considerada a ordem de pontuação da maior para a menor.

Caso haja empate de pontuação, será considerada a maior nota no critério de “relevância e proposta excelência artística do espetáculo”.

Os espetáculos selecionados deverão realizar 01 apresentação, sendo que as datas e os locais de apresentação serão definidos pela Comissão Organizadora, considerando o formato de cada espetáculo e a programação do festival.

- Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de pedido de recurso conforme (**Anexo VI**).

Os selecionados serão comunicados por e-mail, em até 10 dias após a data prazo de inscrições.

Os grupos selecionados deverão confirmar sua participação até 10/10/25 através e-mail cultura.editalis@xanxere.sc.gov.br em até 48 horas após a comunicação da seleção. Não havendo confirmação, um novo grupo será convocado.

8- DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS Pessoa física e jurídica

Cada grupo designará um responsável para os necessários contatos junto à comissão organizadora, bem como da responsabilidade da montagem e desmontagem do cenário, figurino, transporte e alimentação dos atores e recolhimento das declarações de autorização dos pais para os atores menores de idade.

Os grupos selecionados deverão enviar para o e-mail cultura.editalis@xanxere.sc.gov.br no prazo de 03 dias úteis após o recebimento de comunicado oficial da Comissão Organizadora a seguinte documentação necessária, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG do representante legal do grupo;
- b) Relação completa com nome civil, RG, CPF e função dos integrantes do grupo que participarão do festival;
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), somente na categoria municipal.
- d) Autodeclaração de Residência há no mínimo 02 (dois) anos, (2023,2024 e 2025) no município de Xanxerê. **Anexo IV, somente na categoria municipal;**
- e) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- c) PIS/PASEP;
- j) CEIS -Certidão Negativa Correcional;
- l) Cópia do roteiro com a liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), em caso de o roteiro ser de autoria do próprio grupo, apresentar declaração do autor do texto;

m) Cópia da liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo

n) Autorização dos Pais ou Responsáveis de Menores (**Anexo V**)

PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do RG do representante legal do grupo;

b) Relação completa, com nome do representante legal e integrantes, RG e CPF, bem como a função de cada um do grupo participante do festival;

c) Cópia do Contrato Social e Alterações Posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social no contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso desociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

d) Cópia do roteiro com a liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), em caso de o roteiro ser de autoria do próprio grupo, apresentar declaração do autor do texto;

e) Cópia da liberação do ECAD, direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo;

f) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias, a contar do lançamento do Edital, somente na categoria municipal;

g) Autodeclaração de Residência há no mínimo 02 (dois) anos, (2023,2024 e 2025) no município de Xanxerê. **Anexo IV, somente na categoria municipal;**

h) Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;

i) Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;

j) Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

h) Prova de Regularidade com FGTS;

i) Certidão Correccional.

j) Autorização dos Pais ou Responsáveis de Menores (**Anexo V**)

Os grupos selecionados que não apresentarem a documentação solicitada no prazo estipulado, serão desclassificados, sendo feita nova seleção pela Comissão Organizadora, com os demais grupos inscritos.

- Em caso de desclassificação na fase de habilitação dispõe-se de pedido de recurso conforme **Anexo VI**.

9- DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os grupos selecionados deverão apresentar-se a Comissão Organizadora em tempo hábil para a montagem do espetáculo.

Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, incluindo as gelatinas necessárias ao seu plano de luz, com exceção da estrutura técnica de base de iluminação e sonorização.

Os grupos selecionados deverão estar à disposição da Organização do Festival para participar de entrevistas à imprensa sempre que solicitado.

Comissão Organizadora não se responsabilizará por equipe técnica de montagem e desmontagem dos espetáculos. A desmontagem deverá ocorrer logo após os debates no término dos espetáculos.

A permanência nos teatros durante montagem, passagem de som, luz, ensaio e desmontagem só será permitida ao grupo responsável por estes serviços e subsequente apresentação. É vedada a entrada de pessoas estranhas aos locais reservados para os artistas como camarins e palco.

O espetáculo não pode colocar em risco a integridade física do público e danos materiais ao espaço físico utilizado para apresentação, como uso de fogo, produtos inflamáveis, sinalizador, fogos de artifício, entre outros.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal após a apresentação do espetáculo, de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal estabelecido pelo Decreto N° 10/2025, sendo:

Grupos Municipais: Prêmio de R\$ 2.000,00.

Grupos com até 250 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 1.000,00.

Grupos com mais de 251 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 2.000,00.

A ajuda de custo refere-se ao valor destinado a despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos integrantes e transporte de cenário para os locais de apresentação de seu espetáculo, conforme cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora.

10- VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 92 1500

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam em ceder a Comissão Organizadora do festival o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização e promoção do evento nesta e em outras edições.

As decisões da Comissão Organizadora são irrevogáveis.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar em partes ou no todo, bem como anular, totalmente, o presente regulamento a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

A inscrição conforme consta Regulamento implicará na plena aceitação de todos os itens deste Regulamento.

Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do III Festival de Teatro de Xanxerê/SC.

As especificações técnicas do local de apresentações e sobre estrutura de iluminação e sonorização encontra-se no anexo IV e V deste regulamento.

13- DAS OBRIGAÇÕES

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme regulamento;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Responsável por informações pelo objeto: Aguietes M. Barfknecht -Agente de Contratação - **E-mail:** cultura@xanxere.sc.gov.br

Fiscal de Contrato: Sílvia Siqueira - **Contato:** 3441-8566

E-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br

15- PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do prêmio conforme definido no edital, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no regulamento e seus anexos.

16- VALIDADE DO PROCESSO: 10 meses

Xanxerê, 23 de julho de 2025

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Paglia Junior
Secretário de Esportes Cultura e Lazer

Aguinetes M. Barfknecht

Diretora de Cultura



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSO JURÍDICA)

CATEGORIA PRETENDIDA (assinalar uma opção)

- () I: Grupos Municipais.
() II: grupos com distância de até 250 km de Xanxerê/SC.
() III: grupos com distância maior de 251 km de Xanxerê/SC.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: N° Bairro:

Cidade: Estado:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

RG:

CPF:

Local de Nascimento:

Data de Nascimento:

Telefone: ()

E-mail:

Dados bancários (no nome do proponente):

Banco:

Agência:

N° da conta:

Op.

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação, conforme o regulamento do III Festival Nacional de Teatro.

Xanxerê, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CATEGORIA PRETENDIDA (assinalar uma opção)

- () I: Grupos Municipais.
() II: grupos com distância de até 250 km de Xanxerê/SC.
() III: grupos com distância maior de 251 km de Xanxerê/SC

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

RG:

CPF:

Local de Nascimento:

Data de Nascimento:

Endereço:

Nº Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone: () _____

E-mail:

Dados bancários (no nome do proponente):

Banco:

Agência:

Nº da conta:

Op.

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação, conforme o regulamento do III Festival Nacional de Teatro.

Xanxerê, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

FICHA DO ESPETÁCULO

- Nome do espetáculo:
- Autor:
- Ano de estreia:
- Direção:
- Tempo de duração do espetáculo:
- Gênero:
- Classificação indicativa:
- Categoria: ☐ Adulto ☐ Infantil ☐ Livre ☐ Outro – especificar: _____
- Tempo de montagem técnica do espetáculo: ☐ 01 hora ☐ 02 horas ☐ 03 horas ☐ 04 horas ☐ outro, especificar tempo ideal: _____
- Espaço (s) para encenação: (indique uma ou mais opções) ☐ Palco Italiano ☐ rua ☐ Arena ☐ Semi-arena ☐ Outro, especificar: _____
- DETALHAMENTO DA EQUIPE QUE VAI ATUAR NO ESPETÁCULO

Nome	CPF	Função

Ficha técnica do espetáculo (necessidade) :

Sinopse do espetáculo inscrito:

Assinatura do Proponente

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Tamanho do Palco medindo aproximadamente - 10x7
Espaço para realização do Festival



ANEXO VI

ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL

SONORIZAÇÃO: Sistema de som com 6 caixas acústicas espalhadas; mesa de som, 06 pedestais, 06 microfones com fio e 2 microfones sem fio com antenas DBU (tecnologia semelhante ao shure axiente sem interferências 4g ou 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima;

ILUMINAÇÃO: Sistema de Iluminação para apresentações contendo mesa de iluminação, 24 refletores Par led; 06 moving wash; 06 Ribalta p5; 02 máquina fumaça; mesa de comando; 06 moving head; 02 minibrut; -Rack com Splitter 4 entradas 16 saídas 36 canais de dimmer e 24 canais pro power; técnico para programação e execução durante espetáculo;

TRELIÇAS: Disponibilidade de Grid em treliça medindo no mínimo 08 metros de largura por 7 metros de profundidade pé direito livre de 5 metros de altura com toda treliça em q30;

PALCO: Fechamento de palco com tecidos pretos. No mínimo 20 passa cabos de 1m que possua ângulo de inclinação.

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERIODO
Período de inscrição da Proposta e Habilitação	Início: 04/08/2025 Final: 25/09/2025 às 8h59m
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação e Habilitação	30/09/25
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação e Habilitação	03/10/25
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de avaliação e habilitação	10/10/25
Resultado Final, Homologação e Assinatura do Termo de Execução	A definir

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº 0000/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, jurídica, com sede a, na cidade de **XXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente objeto constitui-se em concurso para a seleção de espetáculos para a realização do **III Festival Nacional de Teatro de Xanxerê** que ocorrerá no período de **28 de outubro a 01 de novembro de 2025**, no município de Xanxerê/SC. Conforme especificações do edital e demais documentos em anexo.

Subcláusula única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0215/2025 – Concurso nº 0002/2025.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá validade **de 12 (doze) meses a contar de sua publicação**.

CLAUSULA III – DO VALOR E DO PAGAMENTO.

- 3.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal após a apresentação do espetáculo, de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal estabelecido pelo Decreto Nº 10/2025, sendo:
- 3.1.1 Grupos Municipais: Prêmio de R\$ 2.000,00(dois mil reais).
 - 3.1.2 Grupos com até 250 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 1.000,00;
 - 3.1.3 Grupos com mais de 251 km de distância de Xanxerê/SC: Prêmio de R\$ 3.000,00 + Ajuda de custo de R\$ 2.000,00;
 - 3.1.4 A ajuda de custo refere-se ao valor destinado a despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos integrantes e transporte de cenário para os locais de apresentação de seu espetáculo, conforme cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora.
 - 3.1.5 Dotação Orçamentária: Reduzido 92 – Fonte 1500.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Os grupos selecionados deverão apresentar-se a Comissão Organizadora em tempo hábil para a montagem do espetáculo.
- 5.2 Caberá ao grupo selecionado providenciar o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, incluindo as gelatinas necessárias ao seu plano de luz, com exceção da estrutura técnica de base de iluminação e sonorização.

- 5.3 Os grupos selecionados deverão estar à disposição da Organização do Festival para participar de entrevistas à imprensa sempre que solicitado.
- 5.4 Comissão Organizadora não se responsabilizará por equipe técnica de montagem e desmontagem dos espetáculos. A desmontagem deverá ocorrer logo após os debates no término dos espetáculos.
- 5.5 A permanência nos teatros durante montagem, passagem de som, luz, ensaio e desmontagem só será permitida ao grupo responsável por estes serviços e subsequente apresentação. É vedada a entrada de pessoas estranhas aos locais reservados para os artistas como camarins e palco.
- 5.6 O espetáculo não pode colocar em risco a integridade física do público e danos materiais ao espaço físico utilizado para apresentação, como uso de fogo, produtos inflamáveis, sinalizador, fogos de artifício, entre outros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme regulamento;
- 6.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.6 A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

8.1 Gestora deste Contrato, o Sra. Luiz Vicente Paglia Junior para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a **Fiscal: Silvia Siqueira** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhum projeto poderá conter em seu conteúdo apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral;

11.2 Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

11.3As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê-SC, em ... de de 2025.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Nome:

